



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira – 16 de Outubro de 2018 – Ano II – Edição nº 147 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EDITAL/ CONCURSO DESPERTAR/2018



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Prefeitura Municipal de Valente
Sistema Municipal de Ensino
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Educação do Campo
Coordenação Pedagógica do Programa Despertar

REGULAMENTO DO CONCURSO

TEMA: ÁGUA, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE



VALENTE-BA
2018



CONCURSO DE AGENTE DESPERTAR - REGULAMENTO

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DO CONCURSO E TEMA

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação de Valente-BA, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/BA, por meio do Programa Despertar, promove o Concurso Municipal do Despertar, a ser realizado no dia 30/10/2018.

Art. 2º. O presente Regulamento, disciplina a organização do referido Concurso que integra 4 formas de premiação, a saber:

- I- Prêmio Melhor Desenho I – público: Educação Infantil
- II- Prêmio Melhor Desenho II- público: Ciclo de Alfabetização
- III- Prêmio Melhor Agente Despertar.
- IV- Prêmio Melhor Escola Municipal.

Art. 3º. O Concurso Despertar 2018 terá como tema **ÁGUA, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE.**

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

Art. 4º. O referido concurso tem como objetivo reconhecer as vivências dos estudantes acerca do tema anual do programa e experiências exitosas desenvolvidas pelos estudantes, Agentes e pelas Escolas que integram o programa no Sistema Municipal de Ensino, visando incentivar e mobilizar novas pessoas em ações voltadas para a educação socioambiental.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DAS NORMAS PARA A INSCRIÇÃO E PREMIAÇÃO DA CATEGORIA DESENHO

Art. 5º. Poderá participar dessa categoria, estudantes dos grupos 4 e 5 da Educação Infantil e do Ciclo de Alfabetização que estiverem devidamente matriculado/a em uma das escolas municipais que participam do Programa Despertar.



Art. 6º. Para participação nesta categoria o estudante deverá registrar, por meio da arte, a vivência durante o desenvolvimento do Programa Despertar 2018 na escola, atendendo aos requisitos estabelecidos neste regulamento.

Art. 7º. A escola que ofertar Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental terá direito de encaminhar para a coordenação municipal do Despertar 02 desenhos vencedores, sendo um por segmento, ou seja: apenas 01 Desenho para a Educação Infantil e 1 desenho para o Ciclo de Alfabetização.

Art. 8º. Havendo mais de um Desenho por segmento da mesma escola, todos serão desclassificados.

CAPÍTULO II DO JULGAMENTO DA CATEGORIA DESENHO NA ESCOLA

Art. 9º. A seleção dos Desenhos das crianças na Etapa escolar deverá ser feita por equipe a ser composta pela escolar, podendo participar:

- a) Professores e profissionais da escolar em geral;
- b) Agente Despertar;
- c) Parceiros locais do programa na comunidade.

Art. 10. Durante o julgamento dos Desenhos, importa que os mesmos não estejam identificados com os nomes dos alunos autores, visando garantir a imparcialidade dos julgadores nos resultados.

Art. 11. As decisões da Comissão Julgadora não são passíveis de recursos.

CAPÍTULO III DA PONTUAÇÃO

Art. 12. Os trabalhos serão avaliados com nota 100, seguindo os critérios abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Caráter classificatório
Coerência com o tema do ano: Água, Cidadania e Sustentabilidade	30
Vivacidade/Traçado/Colorido	30
Originalidade/Criatividade	30



Impacto Visual	10
Apresentação: o desenho deve ter o tema do Ano e título, ser feito em folha de papel tamanho A4, sem rasuras e intervenção do professor ou familiares.	30
Total	100

CAPÍTULO IV

DA SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO DA CATEGORIA DESENHO NA ETAPA MUNICIPAL

Art. 13. A solenidade de premiação na Etapa Municipal será realizada local e data a confirmar.

Art. 14. A Coordenação Municipal comunicará à respectiva Escola os nomes dos participantes convidados para a solenidade de premiação.

Art. 15. Caberá à Prefeitura transportar o aluno vencedor e seu responsável, responsabilizando-se pelo deslocamento dos mesmos.

TÍTULO V

DAS NORMAS PARA A INSCRIÇÃO E PREMIAÇÃO DO AGENTE DESPERTAR

Art. 16. Poderá participar do Concurso Despertar, o/a Agente que estiver devidamente matriculado/a em uma das escolas municipais que participam do Programa Despertar, que tenha sido eleito no ano letivo em curso ou no ano de 2016 e 2017, sendo reconduzido para a referida função.

Parágrafo Único. É vedada a inscrição de estudantes de instituições educacionais que não tenham participado do Encontro de Agente, promovido pelos Coordenadores Municipais do Programa Despertar em parceria com o SENAR, e estudantes não eleitos como Agente Despertar.

Art. 17. A Ficha de Inscrição do Agente Despertar deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Educação do Campo, até o dia 22/10/2018.

Art. 18. A premiação do Agente Despertar atenderá aos seguinte pré-requisitos:

I- Entrega do Plano de Ação em modelo Power Point, conforme orientação da Cartilha do Agente Despertar (página 13);



II- Entrega de registros fotográficos das ações do PA que foram realizadas e que constam no Power Point, impressas e com legenda.

III- Entrega de um vídeo, de no máximo 3 minutos, em que o Agente Despertar relate sobre a trajetória das ações sustentáveis desenvolvidas pela escola, falando espontaneamente.

IV- Entrega da Trajetória do Agente escrita em letra cursiva, tendo como referência as ações do seu Plano de Ação, devendo constar uma foto do Agente (reproduzir o modelo da Cartilha do Agente, página 21. em Word e no lugar da fotografia existente inserir foto do agente inscrito).

§ 1º. Não será permitida a leitura no vídeo e o mesmo deverá ser apresentado em arquivo separado do Power Point.

§ 2º. Na finalização do Power Point é importante ter um depoimento do professor/a e da família do aluno sobre o papel do Agente Despertar, ambos devem ser devidamente identificados no vídeo com o nome da pessoa e a função.

§ 3º. O professor só poderá ajudar o Agente na organização do Power Point, na edição do vídeo e na legenda das fotos.

§ 4º. No Power Point deverá constar a Trajetória do/a Agente em imagem, devendo a mesma ser escaneada e colada, de forma que fique legível o relato do/a Agente.

§ 5º. O Power Point deverá conter o Plano de Ação com cabeçalho contendo: nome do aluno (a), idade, município, nome da escola, comunidade, ano, nome do(a) professor(a), nome do responsável e telefone para contato

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO DO AGENTE DESPERTAR

Art. 19. Serão premiados 03 Agentes pela comissão julgadora, como 1º, 2º e 3º lugar.

Art. 20. O Agente Despertar que conquistar o 1º Lugar deverá participar do evento de encerramento do Programa Despertar, promovido pelo SENAR em Feira de Santana no mês de dezembro do ano em curso.

Art. 21. O Agente que conquistar o 1º lugar deverá realizar inscrição para concorrer em Feira de Santana, cujos critérios para concorrência do prêmio, serão os mesmos estabelecidos no artigo 8º deste Regulamento.



Art. 22. O Plano de Ação, fotografias, vídeos e Trajetória do Agente deverão estar acompanhados com a **cessão de direitos autorais** (Anexo 2), sendo esta responsabilidade do docente, a ser entregue à Coordenação Municipal do Despertar.

Art. 23. A seleção do melhor Agente Despertar será realizada por uma comissão julgadora, designada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, composta por profissionais convidados de reconhecida competência técnica não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos participantes.

Art. 24. As decisões da Comissão Julgadora não são passíveis de recursos.

Art. 25. Os trabalhos serão avaliados com nota 100, seguindo os critérios relacionados na Tabela abaixo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Itens: Power Point com Fotografias; Trajetória - Modelo Da Página 21; Vídeo; Fotos Renomeadas;	Caráter classificatório
PLANO DE AÇÃO	
1.1- Observar se está de acordo com o modelo da página 13, da Cartilha do Agente; 1.2- Atentar para as dicas do Agente Despertar, conforme a página 12, da Cartilha do Agente; 1.3- Comprovar se as ações socioambientais do Plano de Ação envolveram a equipe escolar, os estudantes, pais e comunidade;	30
FOTOGRAFIAS	
2.1- Fotos que retratam as ações; 2.1- Fotos catalogadas;	10
TRAJETÓRIA DO AGENTE	
3.1- Originalidade (Produção própria), criatividade e criticidade; 3.2- Organização da Trajetória: introdução, desenvolvimento e conclusão, com clareza nas ideias;	20
VIDEO	
4.1- Criatividade, constando a trajetória do Agente Despertar;	30
Depoimento do professor ou professora e da família;	10
TOTAL	100

Art. 26. O resultado dos ganhadores será divulgado no dia da premiação pela Coordenação do Despertar, devendo estar presentes os Agentes Despertar inscritos, sendo classificados os três primeiros ganhadores.

TÍTULO III DAS NORMAS PARA A INSCRIÇÃO E PREMIAÇÃO DA ESCOLA



Art. 27. A participação da escola no Concurso Despertar 2018, será realizada em dois aspectos, a saber:

- I- Portfólio das Atividades Sócio educativas
- II- Experiência Exitosa

Art. 28. Só poderão participar do Concurso Despertar as escolas devidamente inscritas no referido programa, que desenvolveram ações sócio educativas orientadas no ano de 2017.

Art. 29. O Portfólio da Escola deverá ser impresso, com capa, constando elementos pré-textuais e detalhamento das ações do programa, histórico da comunidade, conforme orientação da Coordenação Local do Despertar, devendo ser entregue para a Coordenação Municipal 08 (oito) dias antes da realização da Cerimônia de Premiação, para análise da Comissão Julgadora.

Art. 30. O envio do Portfólio da Escola deverá ser acompanhado de uma Declaração do Coordenador Escolar, informando que as ações foram desenvolvidas em 2018.

Art. 31. Em caso de comprovação do uso de fotos ou informações de ações referentes aos anos anteriores e não de 2018, o trabalho será desclassificado.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO DA ESCOLA

Art. 32. Serão selecionados três (03) Portfólios das escolas participantes.

Art. 33. Para avaliação dos Portfólios, a Comissão Julgadora, atentar-se-á para:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Organização, criatividade, historicidade sequencial das ações	10
Contexto histórico da comunidade	10
Caracterização da Escola	10
Ações realizadas com a participação do Agente Despertar	10
Ações da Escola realizada no currículo escolar	20
Ações da escola realizada com a comunidade	20
Ações desenvolvidas na Semana do Meio Ambiente	10
Palestra e/ou oficinas realizadas pela escola	10
Registros da produção da Horta Escolar, articulada com ações pedagógicas	20
Experiência Pedagógica de maior impacto	30
TOTAL	150



Art. 34. Os três primeiros Portfólios serão classificados, sendo que o portfólio classificado em 1º Lugar, deve apresentar o detalhamento de ações de maior impacto socioambiental na comunidade, devendo ser automaticamente selecionado para relatar sua Experiência Pedagógica Exitosa no encontro do SENAR em Feira de Santana.

CAPÍTULO VI DO RESULTADO

Art. 35. O resultado dos vencedores, tanto da categoria Agentes quanto da categoria Escolas, serão anunciados no dia da Cerimônia Municipal de Premiação do Concurso Despertar.

Art. 36. Após a divulgação do primeiro colocado, o vencedor, caso seja necessário, fará uma apresentação oral de 20 minutos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A inscrição para participação no Concurso Despertar constitui-se em instrumento de plena aceitação por parte do concorrente das normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 38. É vedada a participação de alunos e escolas que não integram ao Programa Despertar.

Art. 39. A instituição promotora dos concursos não se responsabiliza pela devolução ou extravio de originais.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação e o SENAR-AR/BA ficam autorizados a utilizarem as fotografias e ações do Portfólio e das Ações do Agente Despertar para fins de propaganda, publicações, materiais e eventos institucionais, sem ônus.

Art. 41. Caberá à Prefeitura transportar o Agente Despertar e a Escola premiada em âmbito local, vencedores do Concurso Municipal para a Cerimônia do SENAR ser realizada em Feira de Santana, responsabilizando-se pelo deslocamento dos mesmos.

Art. 42. Os custos referentes a almoço, lanche e hospedagem dos ganhadores ficarão por conta do SENAR, observadas as regras do Regulamento de Licitações.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira
16 de Outubro de 2018
Ano II – N° 147



Art. 43. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Valente-BA, 30 de setembro de 2018.

Fabiana Gordiano de Matos Carneiro
Fabiana Gordiano de Matos Carneiro
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DO ALUNO 2017 **CONCURSO AGENTE DESPERTAR**

Na qualidade de maior e/ou responsável pelo menor abaixo indicado, autorizo gratuitamente o uso de imagem própria, obtida nos eventos, cursos e treinamentos do SENAR, através de texto, fotografia, impressão off-set, tipográfica, reprográfica, cromia, slides, filme ou qualquer outro processo análogo, para inclusão e divulgação em material institucional do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR, estando ciente, desde já, que não cabe, em nenhum tempo, pagamento, indenização ou outra remuneração, seja a que título for, pelo uso ora autorizado.

Município: _____

Escola: _____

Endereço da escola: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

Professor/série/ano: _____

Diretor da Escola: _____

Tel: _____

NOME COMPLETO (Caixa Alta)	RESPONSÁVEL PELO ALUNO	CPF DO RESP.	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
1.			



ANEXO II

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E OUTRAS AVENCAS

Pelo presente Instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado, _____, brasileiro(a), _____ inscrito(a) no RG sob n.º _____ - SSP-____, e no CPF sob n.º _____, domiciliado(a) _____, doravante denominada(o) a simplesmente CEDENTE; e do outro lado, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL BAHIA – SENAR –AR/BA, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.393.878/0001-95, com sede à Rua Pedro Rodrigues Bandeira, n.º 143 – Edf. Das Seguradoras – Comércio, Salvador/BA, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, Superintendente Adjunto, Sr. HUMBERTO MIRANDA OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 0148631037, inscrito no CPF sob o n.º 281.374.775-00, partes que têm entre si justo e contratado o

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a cessão total dos textos, fotos e imagens presentes no **Portfólio do Coordenador Municipal – Município de _____**, ano 2017, para reprodução, distribuição e disponibilização, pelo SENAR-AR/BA, em qualquer forma ou meio, existente ou que venha existir, com circulação em todo o território nacional, em caráter definitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO (A) AUTOR (A)

O (A) AUTOR (A) declara que a obra, objeto deste Contrato é de sua autoria, responsabilizando-se pelo seu conteúdo e forma, citações, referências e demais elementos que a integram, sendo entregue no ato da assinatura do presente com todo seu conteúdo textual já revisado gramaticalmente e metodologicamente. Desta forma, quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais concernentes ao conteúdo serão de sua inteira responsabilidade.

Responsabiliza-se também pelas cessões de fotografias colocadas no portfólio, garantindo que todas as fotografias de estudantes, professores e comunidades estão com a cessão devidamente cedidas à Prefeitura Municipal de _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) AUTOR(A) declara que a obra encomendada, objeto deste Instrumento, é original, sendo certo que a sua criação não se constitui plágio e/ou qualquer modalidade de violação a direito de terceiros,



respondendo a toda e qualquer reclamação e/ou reivindicação relativamente aos direitos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EVICÇÃO

O encargo da evicção é do (a) AUTOR (A), o (a) qual caberá, inclusive, o dever de indenizar o SENAR-AR/BA, caso este seja prejudicado por medidas judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao conteúdo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A cessão aqui pactuada é realizada a título gratuito haja vista o SENAR-AR/BA disponibilizar, em qualquer forma ou meio, a obra gratuitamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes contratadas elegem o Foro da Cidade do Salvador como único competente para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que se configure.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2018.

HUMBERTO MIRANDA OLIVEIRA
Superintendente Adjunto

NOME DA PESSOA

Testemunha 1

Testemunha 2



ANEXO III

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E OUTRAS AVENCAS

Pelo presente Instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado, _____, brasileiro(a), _____ inscrito(a) no RG sob n.º _____ - SSP-____, e no CPF sob n.º _____, domiciliado(a) _____, doravante denominada(o) a simplesmente CEDENTE; e do outro lado, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL BAHIA – SENAR –AR/BA, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.393.878/0001-95, com sede à Rua Pedro Rodrigues Bandeira, n.º 143 – Edf. Das Seguradoras – Comércio, Salvador/BA, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Superintendente Adjunto, Sr. HUMBERTO MIRANDA OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 0148631037, inscrito no CPF sob o n° 281.374.775-00, partes que têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a cessão total dos textos, fotos e imagens presentes **na Experiência Pedagógica- Tema: _____ e Projeto da Escola, tema _____** – Município de _____, ano 2017, para reprodução, distribuição e disponibilização, pelo SENAR-AR/BA, em qualquer forma ou meio, existente ou que venha existir, com circulação em todo o território nacional, em caráter definitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO(A) AUTOR(A)

O(A) AUTOR(A) declara que a obra, objeto deste Contrato é de sua autoria, responsabilizando-se pelo seu conteúdo e forma, citações, referências e demais elementos que a integram, sendo entregue no ato da assinatura do presente com todo seu conteúdo textual já revisado gramaticalmente e metodologicamente. Desta forma, quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais concernentes ao conteúdo serão de sua inteira responsabilidade.

Responsabiliza-se também pelas cessões de fotografias colocadas no portfólio, garantindo que todas as fotografias de estudantes, professores e comunidades estão com a cessão devidamente cedidas à Prefeitura Municipal de _____.



PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) AUTOR(A) declara que a obra encomendada, objeto deste Instrumento, é original, sendo certo que a sua criação não se constitui plágio e/ou qualquer modalidade de violação a direito de terceiros, respondendo a toda e qualquer reclamação e/ou reivindicação relativamente aos direitos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EVICÇÃO

O encargo da evicção é do(a) AUTOR(A), o(a) qual caberá, inclusive, o dever de indenizar o SENAR-AR/BA, caso este seja prejudicado por medidas judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao conteúdo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A cessão aqui pactuada é realizada a título gratuito haja vista o SENAR-AR/BA disponibilizar, em qualquer forma ou meio, a obra gratuitamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes contratadas elegem o Foro da Cidade do Salvador como único competente para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que se configure.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2018.

HUMBERTO MIRANDA OLIVEIRA
Superintendente Adjunto

NOME DA PESSOA

Testemunha 1

Testemunha 2